

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

PAE nº: 14.391/2025

INFORMAÇÃO

Dados do evento: “Curso Premium Online Turma X – Contratações Públicas Inovadoras, de acordo com a Lei n.º 14.133/21”

Quantidade de participantes: 2 (dois) servidores

Modalidade: on-line, síncrono

Período: 14 de outubro a 09 de dezembro de 2025

Carga horária: 50 (cinquenta) horas

Contratada: GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 12.622.988/0001-00

Valor total: R\$ 5.180,00 (R\$ 2.590,00 por inscrição)

Foi juntada, às págs. 28-30, a proposta técnica e comercial da empresa.

Às págs. 31-42 foi juntado o fôlder da programação do evento, disponível na internet no seguinte link:

<https://ronnycharles.com.br/>

No item 9.2 do Termo de Referência, é justificada a contratação por inexigibilidade de licitação:

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professores conceituados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, que é muito especializada, conforme comprovam as referências de currículo a seguir: Ronny Charles Lopes de Torres - Advogado. Consultor Jurídico. Parecerista. Doutor em Direito do Estado (UFPE). Mestre em Direito Econômico (UFPB). Carlos Ari Sunfeld Advogado - Parecerista. Professor Titular da FGV Direito SP. Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Luciano Reis Advogado - Professor. Doutor em Direito Administrativo. Autor de livros. Palestrante. Victor Amorim Advogado - Consultor Jurídico. Parecerista. Doutor em Constituição, Direito e Estado (UnB) e Mestre em Direito Constitucional (IDP). Carolina Zancaner - Doutora em Direito Administrativo e Procuradora da Fazenda

Nacional. Professora de Direito Administrativo na PUC/SP. Pós Doutora em Democracia e Direitos Humanos. Jandeson Barbosa - Especialista Sênior da área de licitações e contratos do TCU. Mestre em Direito e Políticas Públicas. Ronaldo Côrrea - Comprador público. Articulista. Palestrante. Professor. Especialista e produtor de conteúdos na área de licitações e contratos. Jáder Esteves - Advogado. Professor. Palestrante em Licitações e contratos administrativos com apoio da Inteligência Artificial. Bradson Camelo - Procurador do Ministério Público de Contas - PB. Doutorando em Direito (FGV/Harvard). Mestre em Políticas Públicas, em Modelagem Matemática Computacional (UFPB) e em Direito Econômico (UFPB) Anderson Pedra - Advogado. Consultor Jurídico. Professor, autor e palestrante. Procurador do Estado (ES). Pós-doutor em Direito (Univ. Coimbra) Franklin Brasil - Doutorando em Engenharia e Gestão pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa. Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP (2014). VI. VALIDADE DA PROPOSTA: Pós-graduada em Direito Público (IEC/PUC-Minas) e em Liderança e Gestão Pública (MLG/CLP). Bacharel em Direito (UFMG) e Administração Pública (FJP/MG). Carlos Cox - Promotor de Justiça. Pós-graduado em Licitações e Contratos. Autor do livro Planejamento das Contratações Públicas. Christiane Stroppa - Doutora e Mestre PUC-SP. Professora de Direito Administrativo PUC-SP. Especialista em contratações públicas. Nicola Khoury - Advogado. Mestre em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico, Engenheiro Civil. Auditor Federal de Controle Externo do TCU (secretário da Secex Consenso). Eduardo Grossi - Procurador do Estado de MG. Advogado. Mestre UFMG Dto Adm. Professor MBA PUC Minas em Concessões e PPP's. Palestrante. Consultor. Márcio Motta - Especialista em Direito Administrativo e em Gestão Pública. Mestrado em Fazenda Pública e Administração Financeira. Mestrado Profissional em Matemática pela Universidade de Brasília – Unb. Auditor Federal de Controle Externo do TCU desde 2004.

Foram juntados às págs. 43 a 45 comprovantes de preço praticado junto a outros órgãos públicos para inscrições no mesmo curso (Turma 9), com o mesmo valor que o oferecido a este Regional Catarinense para a Turma 10 (R\$ 2.590,00 por inscrição), resultando um total de dispêndio no valor de R\$ 5.180,00.

Às págs. 46-47 juntamos Declaração do SICAF, complementada pela certidão atualizada de pag. 53 do FGTS, onde é certificada a ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público, bem como a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa. Na pag. 48, foi juntado o quadro societário da empresa, extraído do SICAF. Já à pag. 49, juntamos a certidão negativa do CNJ referente à empresa, e na sequência, à pag. 50, a certidão CNJ do seu sócio majoritário. Às págs. 51 e 52, juntamos certidões negativas da CGU, informando a ausência de registros relativos ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), tanto para a empresa quanto para o seu sócio majoritário. À pag. 54, juntamos espelho de

consulta prévia ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), informando a regularidade da empresa.

A empresa apresentou, ainda, Declaração para Contratação Direta, referente a trabalho de menores, reserva de cargos e parentesco com integrantes do TRE/SC, juntada às págs. 55-56.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma deverá ser formalizada por meio de **Nota de Empenho**, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

Deverá constar na Nota de Empenho a seguinte informação:

- Prazos de execução e de pagamento e penalidades definidos no Termo de Referência da contratação.

Assim, sugiro o envio deste PAE à COFC, para que informe a disponibilidade orçamentária; após, à AJDG-LC, para o controle de legalidade; por fim, à SAO, para que avalie a possibilidade de contratação com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 19 de setembro de 2025.

Flávio HM Rodrigues
Seção de Instrução de Contratações

Victor Pereira de Castro
Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo.

Rafael Alexandre Machado

Coordenador de Contratações